Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 643/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/6229/2018
PROTOCOLO	: 1907030
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: DIVONCIR SCHREINER MARAN
INTERESSADO	: IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA ENDPOINTS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório que desenvolvido em consonância com as exigências legais e instruído com a documentação obrigatória é declarado regular; assim como a formalização de ata de registro de preços dele decorrente, que contém os requisitos essenciais.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 32ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 23 a 26 de novembro de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar **a regularidade** do Pregão Eletrônico n. 4/2018, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Imagetech Tecnologia em Serviços LTDA, com vistas ao registro de preços para aquisição de solução de segurança para *endpoints* e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.016/2018.

Campo Grande, 26 de novembro de 2020.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

A matéria dos autos trata do julgamento da prestação de contas referente:

- ao Pregão Eletrônico n. 4/2018, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (por meio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC), com vistas ao registro de preços para "aquisição de solução de segurança para end-points" (peça 17, fl. 327);

- à formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.016/2018, decorrente do certame acima identificado.

Ao analisar os documentos dos autos, os auditores da então 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) concluíram pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços (Análise ANA - 1ICE - 23557/2018, peça 21, fls. 351-356).

Em seguida, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se sobre a matéria por meio do Parecer PAR - 1ª PRC - 81/2020 (peça 22, fls. 357-358), no qual, em conformidade com a análise do corpo técnico da então 1ª ICE, opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Inicialmente, tenho que o feito está adequadamente instruído, motivo pelo qual declaro encerrada a instrução processual para o julgamento do Pregão Eletrônico n. 4/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.016/2018, nos termos dos arts. 4º, III, "b", e 121, I, "a", do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98, de 19 de dezembro de 2018).

Acerca da matéria em julgamento, verifico que os documentos encaminhados demonstram que o procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços deram-se em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

DISPOSITIVO

Diante disso, acompanho o entendimento da então 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e do representante do Ministério Público de Contas (MPC) e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, voto no sentido de **declarar a regularidade**:

I – do Pregão Eletrônico n. 4/2018, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul com vistas ao registro de preços para aquisição de solução de segurança para *endpoints*;

II – da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.016/2018.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiro Waldir Neves Barbosa e Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Presente, o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 26 de novembro de 2020.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Relator

NCB/dssm